

PARECER 263/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 421/1997
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa modificar o artigo 23 da Lei n.º 10.315/87, que dispõe sobre a limpeza pública do Município de São Paulo.

A propositura objetiva, com essa alteração, estabelecer multa para veículos que sejam abandonados nas vias públicas por mais de 5 dias, independentemente de seu estado, além de os sujeitar à remoção e à apreensão. Conforme assinala a dita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em seu parecer a fls. do processo, atualmente a referida lei, com redação dada pela Lei n.º 10.746/89, já dispõe nesse sentido. Visa o autor, destarte, tornar possível a reversão de tais bens aos cofres municipais, com intuito de penalizar o infrator e ressarcir as despesas do erário com a remoção do veículo.

Com a finalidade de garantir o direito de defesa do proprietário, essa Comissão apresentou substitutivo, que estabelece efeito suspensivo caso haja questionamento do abandono, para que o interessado não veja terminar o prazo de retirada de seu bem dos pátios municipais, com seu completo perdimento.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/03/00.

Dito Salim - Presidente

Dito Salim - Relator

Amorim

Ítalo Cardoso

Jorge Taba

Salim Curiati